

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO URBANO

REQUISITOS/PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

DAS DEFINIÇÕES

- Decreto Municipal nº 14329/2004 com Alterações pelos Decretos nºs. 14429/2005 e 15887/2007. Serviço de transporte de passageiros prestado somente por pessoas jurídicas com fins lucrativos, mediante contrato escrito específico para o consumo de tal atividade, para uma ou mais viagens, destinando-se ao transporte de usuários definidos e previamente conhecidos, podendo ser:
 - **Fretamento Contínuo:** é o serviço contratado, por escrito, para viagens de mesmo itinerário, onde as partes, contratantes e transportadores, acordam preços de reiteradas viagens, devendo fixar pontos de saída e chegada;
 - **Fretamento Eventual:** é o serviço contratado, por escrito, para uma viagem, onde as partes, contratantes e transportadores, acordam o preço da viagem com ponto de saída e chegada determinadas;
- **Registro:** cadastro de pessoas jurídicas de fretamento, inscritas na URBES para prestação de tal serviço;
- **Alvará:** documento que autoriza o veículo a prestar o serviço de transporte de passageiros sob regime de fretamento;
- **Transportador:** pessoa jurídica a quem é autorizada à exploração dos serviços de fretamento.

DOS REQUISITOS

EMPRESA

- Instrumento constitutivo, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), onde conste como objeto social, a exploração do transporte coletivo de passageiros, sob o regime de Fretamento Urbano;
- Inscrição no cadastro de contribuinte da Prefeitura Municipal de Sorocaba;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Propriedade ou arrendamento mercantil de no mínimo 06 (seis) veículos componentes da frota, disponíveis para o serviço de fretamento urbano, sendo o mínimo de 04 microônibus e 02 vans;
- Prova de disponibilidade permanente de garagens próprias ou alugadas, adequadas para o estabelecimento e circulação da frota;

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO URBANO

REQUISITOS/PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

DOS REQUISITOS (Continuação)

EMPRESA

- Deverá dispor de pessoal necessário à prestação de serviço, atendendo a todas as exigências legais na forma de sua contratação, devendo adotar periodicamente, processos adequados de aperfeiçoamento profissional.

VEÍCULOS

- Na condição de “ônibus e microônibus”, a idade do chassi, não poderá ser superior a 20 (vinte) anos e a capacidade mínima deverá ser de 19 (dezenove) passageiros sentados;
- Na condição de “van”, a idade do chassi, não poderá ser superior a 10 (dez) anos e a capacidade mínima de 14(quatorze) passageiros sentados;
- Comprovante emitido por órgão de inspeção veicular credenciado pelo INMETRO ou cartão de vistoria da ARTESP ou ANTT certificando que os veículos encontram-se em perfeitas condições de segurança, conservação e uso, o qual deve ser revalidado a cada doze meses;
- Prova de Contratação de seguro para todos os veículos da frota, com previsão de resarcimento das despesas oriundas de acidentes ou demais ocorrências, que no caso de van deverá ser no valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por passageiro;
- Relatório de Medição de Opacidade para todos os veículos.

DOS PROCEDIMENTOS

1^a ETAPA

A empresa deverá apresentar requerimento específico – MODELO PADRÃO URBES, juntamente original e fotocópia dos documentos discriminados a seguir:

- Instrumento constitutivo, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), onde conste como objeto social, a exploração do transporte coletivo de passageiros, sob o regime de Fretamento Urbano;
- Inscrição no cadastro de contribuinte da Prefeitura Municipal de Sorocaba;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de disponibilidade permanente de garagens próprias ou alugadas, adequadas para o estabelecimento e circulação da frota;

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO URBANO

REQUISITOS/PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1^a ETAPA (Continuação)

- Prova de capital integralizado correspondente a no mínimo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- Certidão negativa de falência ou de concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município;
- Atestado de idoneidade financeira da empresa e de todos os sócios, fornecido por um estabelecimento bancário;
- Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões negativas de débito sindical, fornecidas pelo Sindicato Patronal representativo da categoria e pelo Sindicato dos empregados;
- Certidão negativa de débito junto à fazenda do Município de Sorocaba;
- Relação, especificação e prova de propriedade ou arrendamento mercantil de no mínimo 06 (seis) veículos componentes da frota, disponíveis para o serviço de fretamento urbano com apresentação de Certificado de Registro do Veículo - CRV de toda a frota ou Nota Fiscal em caso de veículo zero quilômetro (com nº da placa);
- Comprovante emitido por órgão de inspeção veicular credenciado pelo INMETRO ou cartão de vistoria da ARTESP ou ANTT certificando que os veículos encontram-se em perfeitas condições de segurança, conservação e uso, o qual deve ser revalidado a cada doze meses;
- Prova de Contratação de seguro para todos os veículos da frota, com previsão de resarcimento das despesas oriundas de acidentes ou demais ocorrências, que no caso de van deverá ser no valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por passageiro;
- Relatório de Medição de Opacidade para todos os veículos.

2^a ETAPA

Após conferência da documentação, a URBES convocará a empresa para realizar recolhimento das taxas de expedições URBES e, será marcada data para vistoria dos veículos, que devem atender o Art. 13 e Anexo VII do Decreto Municipal 14329/2004 (solicitar a URBES números de alvarás e do Registro), e neste ato estando os veículos aprovados, será afixado no pára-brisa destes o Selo Autorizador, e então será entregue o Registro da empresa e respectivos alvarás dos veículos com validade para 1 (um) ano.

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO URBANO

REQUISITOS/PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 14329/2004 – ANEXO VII



As renovações deverão ser requisitadas dentro dos últimos 30 (trinta) dias de validade do registro.